



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Cantagalo*  
**LEI N° 1.257/2015.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR O “DIA DE NELSON MANDELA” A SER CELEBRADO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito das unidades educacionais do Município de Cantagalo, o “Dia de Nelson Mandela”, a ser celebrado anualmente no dia 18 de julho.

**Parágrafo único –** No dia mencionado no *caput* a Secretaria Municipal de Educação, promoverá palestras, seminários, fóruns, entre outros eventos congêneres, com o intuito de informar a sociedade e a comunidade escolar, sobre a importância do tema.

**Art.2º-** Para o efetivo cumprimento do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação, poderá buscar parcerias com as outras secretarias do governo, bem como Universidade e associações multidisciplinares envolvidas no tema.

**Art.3º-** A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

**Art.4º-** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.5º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 09 de janeiro de 2015.

*Homero Ecard Roque*  
**HOMERO ECARD ROQUE**

**PRESIDENTE**

**PUBLICADO**

Jornal: Tribunodobrasil  
Edição: 548 PG: 6  
Data: 03/02/15 a 1  
cearne

**Rúbrica**